**RESOLUÇÃO Nº 18/2023**

Definir as funções dos servidores públicos municipais convocados para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Coronel Domingos Soares – PR,

A coordenadora da Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Coronel Domingos Soares – PR, considerando a Lei Municipal n. 1069/2023, a RESOLUÇÃO Nº 04/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Edital n. 01/2023 CMDCA, **RESOLVE:**

**Art. 1o** Definir as funções dos servidores públicos municipais convocados para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Coronel Domingos Soares – PR, na condição de mesários.

**Seção 1**

Presidente: Aparecida de Fátima Stelmach da Rosa

Mesário: Marli Aparecida Scopel Mendes

Secretário: Edson Muller Gheno

**Seção 2**

Presidente: Aline Francieli Kniphoff

Mesário: Sebastião Soares de Oliveira

Secretário: Lucinei Brancalioni

**Seção 3**

Presidente: Valdeni Stuber

Mesário: Fernanda Roberta da Rosa

Secretário: Dirlei Badotti

Suplente 1: Ana Paula Cruz da Silva

Suplente 2: Daiana Neves de Oliveira

Suplente 3: Angelita aparecida Rodrigues Nunes

**Art. 2o** Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

**Art. 3o** O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

**Art. 4o** O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

**Art. 5o** Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

**Art. 6o** A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

**Art. 7o** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Coronel Domingos Soares, 20 de setembro de 2023.

**Neyva Janara Rocha de Carvalho**

Coordenadora da Comissão Especial